



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº 03, de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, promulga a RESOLUÇÃO 04/2024, Que Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providencias.

Art. 1º- O Subsidio mensal dos Vereadores na legislatura de 2025 a 2028 será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º- A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de 25% (vinte e cinco) do subsídio por sessão, desde que no prazo de 48 horas apresenta atestado médico na Secretaria da Câmara para justificar a falta.

Parágrafo único - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

Art. 3º- Os subsídios dos Vereadores a serem pagos mensalmente deverão ser calculados, observando os limites na Constituição Federal em seus artigos 29 inciso VII; Caput 29-A e § 1º, 37 inciso XI e 39 § 4º.

I - Fica o Presidente responsável e autorizado a realizar redução dos Subsídios dos vereadores na legislatura de 2025/2028, no seguinte caso:

a) - Caso ultrapassar o percentual da somatória das receitas tributária e das transferências corrente, do § 5º Art. 153, 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 4º- Fica assegurada a revisão geral anual dois subsídios dos Vereadores sempre na mesma data conforme dispositivo legal da Constituição federal em seu art. 37 inciso X.





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - Fica concedido Décimo Terceiro Subsídio, no valor do subsídio mensal fixado no caput do artigo 1º desta Resolução, aos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, a ser pago no mês de dezembro.

Parágrafo único. O Décimo Terceiro Subsídio será pago na proporção de 1/12 (uns doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício da Vereança.

Art. 6º - Os Vereadores terão direito a um terço de férias sobre o valor do respectivo subsídio mensal, a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2026;

I – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.

Parágrafo único. O terço de férias será pago na proporção de 1/12 (uns doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício da Vereança por Vereador substituto.

Art. 7º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o período de recesso parlamentar.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações do Poder Legislativo, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, 15 de agosto de 2024.

Vander Lúcio Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

Vander Lucio Moreira
Parlamentar



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31)
3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Resolução Nº 03, de 15 de agosto de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 20/08/2024 13:46:38

Hash Interno: 00xrt6wr3f6h3imjmv4z7b29cpzlsupk71benlh7



Chave de Verificação

8NJOF-N1LHT-MIBZY-GPDFM-UNG6P

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
872.***.***-49	Vander Lucio Moreira	Assinado em 20/08/2024 15:12



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31)
3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57

